# Manual do Fundeb no PAR 4

Para o primeiro acesso ao módulo PAR 4, digite o endereço do SIMEC na Barra de seu navegador: http://simec.mec.gov.br/login.php, devendo utilizar sempre os navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.





No centro da tela estão disponíveis os campos para realizar o login, devendo, para tanto, preencher com o CPF (apenas números) e a senha do usuário e clicar em "Acessar".

![](_page_2_Picture_1.jpeg)

Caso já seja cadastrado e tenha esquecido sua senha, clique em "Esqueci minha senha":

	🛱 Login	
CPF		
Senha		
& Esqueci minha senha?	$\mathbf{)}$	✓ Acessar

## O sistema abrirá uma tela solicitando seu CPF:

CPF		
🖌 Lemi	brar senha 🗙 Cancelar	
	I'm not a robot	1 C

Insira seu CPF e clique em "Lembrar Senha". Ela será reenviada para o e-mail cadastrado originalmente no Simec. Portanto, é importante manter os dados cadastrais atualizados. Ao acessar o sistema, selecione o Módulo PAR 4 na listagem de módulos, ao lado do título SIMEC:

Dados da Unidade	PNE	Histórico	Pendências	Diagnóstico	Planejamento	Execução	Emendas	Obr
	pne	<b></b>		P		<b></b>	6	2
DIRIGENTES		Dados da	Prefeitura					
O Prefeitura								
O Prefeito		Prezado(a)	Dirigente,					
O Secretaria Munic	pa de Educação	Os dados c	adastrais da Prefeitura e	do(a) Prefeito(a) são pr	ovenientes das informaçõ	ies prestadas pelo mur	ilcípio ao sistema do FND	E.
O Dirigente Municip	aa <mark>l</mark> de Educação	Caso haja n	ecessidade de alteração	de dados, ou algum car	mpo esteja sem preenchi	mento, o município des	e entrar em contato com	a
FOLIPE		www.fnde.g	so de Habinação e Empe jov.br/parfaleconosco/in	idex.php/publico.ou.no	sitio do FNDE em Program	nas>PAR>Contatos>Ac	esso para usuário público	λ.
O Equipe Técnica		Telefones:	(61) 2022- 4093/4294.					
Equipe Local								
O Equipe Nutricioni	z.		CNPJ: *	8				

	PAR 4		۸ ۵
Applies (2) 12m 1	PAR 4		~
Dados da Unidad	te PNE	Histórico	Pendê

![](_page_5_Picture_0.jpeg)

Obras

 $\oplus$ 

M

#### Dados da Unidade Histórico Pendências Diagnóstico Planejamento PNE Execução Emendas T **í** ģ ii pne Dados da Secretaria de Educação DIRIGENTES ✔ Secretaria Estadual de Educação Secretário(a) Estadual de Educação Prezado(a) Secretário(a) Estadual de Educação, Os dados cadastrais da Secretaria Estadual de Educação e do(a) Secretário(a) Estadual de Educação são provenientes das informações prestadas pelo estado ao 🔞 Secretaria Estadual da Tecnologia sistema do FNDE. Secretário(a) Estadual da Tecnologia Caso haja necessidade de alteração de dados, ou algum campo esteja sem preenchimento, o estado deve entrar em contato com a Coordenação de Habilitação e

✓ Equipe Técnic

Tela inicial do PAR 4

Empenho de Programas e Projetos Educacionais - COHEP pelo PAR Fale Conosco, no endereço www.fnde.gov.br/parfaleconosco/index.php/publico ou no sítio do

![](_page_6_Figure_0.jpeg)

![](_page_7_Figure_0.jpeg)

#### INDICADORES

1.8.1 - Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho OU a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho (Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020).

1.8.2 - Regime de colaboração entre Estado e Municípios formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3° da Emenda Constitucional n° 108, de 26 de agosto de 2020 (Art. 14, § 1°, inciso IV, da Lei n° 14.113/2020).

1.8.3 - Referenciais curriculares alinhados àa Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos dos respectivos sistemas de ensino (Art. 14, § 1°, inciso V, da Lei n° 14.113/2020). 1.8.1 - Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho OU a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho (Art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113/2020).

#### Condicionalidade I

As informações prestadas, os documentos anexados e a declaração assinada pelo responsável na presente Plataforma (SIMEC/PAR4), para fins da comprovação do cumprimento da condicionalidade mencionada acima, terão validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente, e ensejarão a responsabilidade pessoal do agente público declarante nas esferas administrativa, cível e penal. Os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, o Ministério Público e os Conselhos Estaduais e Municipais de Acompanhamento e Controle social do Fundeb, para fins de atuação no âmbito de suas respectivas competências, serão comunicados do caráter declaratório da comprovação do atendimento das condicionalidades, das informações e documentos anexados na presente plataforma (SIMEC/PAR4) e da declaração assinada pelo Secretário para fins da habilitação ao recebimento da complementação da União ao Fundeb na modalidade VAAR. No âmbito penal, de acordo com o disposto no art. 313-A da Seção IV do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940), o funcionário autorizado que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano, fica sujeito à pena de reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos e de multa.

\*Indique o tipo e número da legislação (Lei, Decreto, Portaria, Resolução ou qualquer outro ato normativo) que estabeleça no âmbito do estado ou do município o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho:

•	Condicionalidade I -
Pr	eencha os campos de
ac	ordo com o que se pede

Selecione	

Número da Legislação

Número da Legislação

Indique a data de publicação da legislação informada acima

0.0

N°(s) do(s) artigo(s) que indique(m) os critérios técnicos de mérito e desempenho OU n°(s) do(s) artigo(s) que indique(m) a consulta pública à comunidade escolar, precedida de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho (Ex.: 33, 34 e 35)

![](_page_9_Picture_0.jpeg)

![](_page_9_Picture_1.jpeg)

Lista de Anexos

• Adicione o documento em PDF (é possível anexar mais de um arquivo), depois clique no botão "Declarar Termo de Veracidade" para aceitar ou não os termos. Então clique no botão "Salvar" para salvar as suas alterações. Passe para a Condicionalidade IV

![](_page_9_Figure_4.jpeg)

### Ao clicar em "Declarar Termo de Veracidade", aparecerá essa tela para leitura e dois botões para assinar ou não do termo. Somente os Dirigentes municipais, Secretários estaduais e Prefeitos podem assinar.

TERMO DE VERACIDADE	×
Eu, <b>SECRETÁRIO ESTADUAL</b> do(a) 'declaro que as informações cadastradas e documentos anexados r Simec/PAR4, Etapa Diagnóstico, comprovam o cumprimento por esse ente federat da condicionalidade de que trata o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Declaro, ainda, que são verdadeiras as informações cadastradas e os documentos anexados na Plataforma SIMEC/PAR4.	no tivo J nº(s) do(s) artigo(s) que indique(m) a consulta pública à penho (Ex.: 33, 34 e 35) s
SIM, ACEITO. NÃO ACEITO.	
+ Adicionar arquivo	
Lista de Anexos	
Nenhum regis	tro encontrado
C DECLARAR TERM	MO DE VERACIDADE
Termo não acei	ito pelo usuário!
← Indicador Anterior	🖺 Salvar e Ir ao Próximo Indicador 🔶

#### INDICADORES

1.8.1 - Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho OU a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho (Art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113/2020).

1.8.2 - Regime de colaboração entre Estado e Municípios formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 (Art. 14, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.113/2020).

1.8.3 - Referenciais curriculares alinhados àa Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos dos respectivos sistemas de ensino (Art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113/2020). 1.8.2 - Regime de colaboração entre Estado e Municípios formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 (Art. 14, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.113/2020).

#### **Condicionalidade IV**

As informações prestadas, os documentos anexados e a declaração assinada pelo responsável na presente Plataforma (SIMEC/PAR4), para fins da comprovação do cumprimento da condicionalidade mencionada acima, terão validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente, e ensejarão a responsabilidade pessoal do agente público declarante nas esferas administrativa, cível e penal. Os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, o Ministério Público e os Conselhos Estaduais e Municipais de Acompanhamento e Controle social do Fundeb, para fins de atuação no âmbito de suas respectivas competências, serão comunicados do caráter declaratório da comprovação do atendimento das condicionalidades, das informações e documentos anexados na presente plataforma (SIMEC/PAR4) e da declaração assinada pelo Secretário para fins da habilitação ao recebimento da complementação da União ao Fundeb na modalidade VAAR. No âmbito penal, de acordo com o disposto no art. 313-A da Seção IV do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940), o funcionário autorizado que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano, fica sujeito à pena de reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos e de multa.

\*Indique o número da Lei estadual (Lei n°), vigente e em execução, que estabeleça a distribuição do mínimo de 10% da cota-parte do ICMS municipal com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos:

Número da Lei

• Condicionalidade IV -Preencha os campos de acordo com o que se pede

![](_page_11_Picture_11.jpeg)

N°(s) do(s) artigo(s) que indique(m) o % vinculado à educação (Ex.: 16, 17 e 18)

Informar o percentual vinculado à educação previsto em lei para o ano de 2023 (Ex.: 10%)

A lei prevê que o indicador leva em conta a melhoria de aprendizagem entre dois ciclos de avaliação?

Selectorie	~	
i provê que e indicador consider	a píval sasiaasapâmisa das adusapdas?	
Selecione		
ANEXAR DOCUMENTO(S) E	M PDF:	
ANEXAR DOCUMENTO(S) E	M PDF:	
ANEXAR DOCUMENTO(S) E	M PDF:	
ANEXAR DOCUMENTO(S) E + Adicionar arquivo ista de Anexos	M PDF:	
ANEXAR DOCUMENTO(S) E	M PDF:	
ANEXAR DOCUMENTO(S) E	M PDF: Nenhum registro encontrado	
ANEXAR DOCUMENTO(S) E + Adicionar arquivo ista de Anexos	M PDF: Nenhum registro encontrado	

![](_page_13_Picture_0.jpeg)

![](_page_13_Picture_1.jpeg)

Lista de Anexos

 Adicione o documento em PDF (é possível anexar mais de um arquivo), depois clique no botão "Declarar Termo de Veracidade" para aceitar ou não os termos. Então clique no botão "Salvar" para salvar as suas alterações. Passe para a Condicionalidade V

![](_page_13_Figure_4.jpeg)

Ao clicar em "Declarar Termo de Veracidade", aparecerá essa tela para leitura e dois botões para assinar ou não do termo. Somente os Dirigentes municipais, Secretários estaduais e Prefeitos podem assinar.

Eu, as informações cadastradas e documentos an Diagnóstico, comprovam o cumprimento por condicionalidade de que trata o art. 14, § 1°, ir dozombro do 2020, com baco om indicadoros	do(a) ; declaro que lexados no Simec/PAR4, Etapa esse ente federativo da	
aprendizagem e de aumento da equidade, cor educandos. Declaro, ainda, que são verdadeiras as inform anexados na Plataforma SIMEC/PAR4.	nciso IV, da Lei 14.113, de 25 de de melhoria nos resultados de nsiderado o nível socioeconômico dos ações cadastradas e os documentos	
SIM, ACEITO.	NÃO ACEITO. Nenhum registro encor	ntrado
	C DECLARAR TERMO DE VI	ERACIDADE
	Termo não aceito pelo usu	Jário!

candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho (Art. 14, § 1°, inciso I, da Lei nº 14.113/2020).

1.8.2 - Regime de colaboração entre Estado e Municípios formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 (Art. 14, § 1°, inciso IV, da Lei nº 14.113/2020).

1.8.3 - Referenciais curriculares alinhados àa Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos dos respectivos sistemas de ensino (Art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113/2020).

#### Condicionalidade V

As informações prestadas, os documentos anexados e a declaração assinada pelo responsável na presente Plataforma (SIMEC/PAR4), para fins da comprovação do cumprimento da condicionalidade mencionada acima, terão validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente, e ensejarão a responsabilidade pessoal do agente público declarante nas esferas administrativa, cível e penal. Os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, o Ministério Público e os Conselhos Estaduais e Municipais de Acompanhamento e Controle social do Fundeb, para fins de atuação no âmbito de suas respectivas competências, serão comunicados do caráter declaratório da comprovação do atendimento das condicionalidades, das informações e documentos anexados na presente plataforma (SIMEC/PAR4) e da declaração assinada pelo Secretário para fins da habilitação ao recebimento da complementação da União ao Fundeb na modalidade VAAR. No âmbito penal, de acordo com o disposto no art. 313-A da Seção IV do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940), o funcionário autorizado que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano, fica sujeito à pena de reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos e de multa.

\*Documentos a serem anexados: Referencial Curricular alinhado à BNCC, Parecer de Aprovação emitido pelo Conselho de Educação e respectivo Ato de Homologação (se a Homologação pelo Poder Executivo estiver prevista na legislação local) ou outro documento oficial válido, no caso de adesão do município ao currículo estadual.

ANEXAR DOCUMENTO(S) EM PDF:

1.8.3 - Condicionalidade V

 Adicione o documento em PDF (é possível anexar mais de um arquivo), depois clique no botão "Declarar Termo de Veracidade" para aceitar ou não os termos. Então clique no botão "Salvar" para salvar as suas alterações.

![](_page_15_Picture_9.jpeg)

## Ao clicar em "Declarar Termo de Veracidade", aparecerá essa tela para leitura e dois botões para assinar ou não do termo. Somente os Dirigentes municipais, Secretários estaduais e Prefeitos podem assinar.

candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito desempenho (Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020).	TERMO DE VERACIDADE	X
1.8.2 - Regime de colaboração entre Estado e Municípios formalizad na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II d parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3° d Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 (Art. 14, § 1 inciso IV, da Lei nº 14.113/2020).	Eu, do(a) declaro que os documentos anexados no Simec/PAR4, Etapa Diagnóstico, comprovam o cumprimento por esse ente federativo da condicionalidade de que trata o art. 14, § 1º, inciso V, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Declaro, ainda, que são verdadeiras as informações cadastradas e os documentos.	ade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação esferas administrativa, cível e penal. Os Tribunais de Contas dos de Acompanhamento e Controle social do Fundeb, para fins de o caráter declaratório da comprovação do atendimento das a (SIMEC/PAR4) e da declaração assinada pelo Secretário para fins
1.8.3 - Referenciais curriculares alinhados àa Base Naciona Comum Curricular, aprovados nos termos dos respectivo sistemas de ensino (Art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113/2020).	anexados na Plataforma SIMEC/PAR4.	lidade VAAR. No âmbito penal, de acordo com o disposto no art. )), o funcionário autorizado que inserir ou facilitar a inserção de atizados ou banco de dados da Administração Pública, com o fim o à pena de reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos e de multa.
	SIM, ACEITO. NÃO ACEITO.	le Aprovação emitido pelo Conselho de Educação e respectivo Ato lação local) ou outro documento oficial válido, no caso de adesão
	ANEXAR DOCUMENTO(S) EM PDF:	
	+ Adicionar arquivo	
	Lista de Anexos	
	Nenhum registro er	ncontrado
	C DECLARAR TERMO D	E VERACIDADE

Ao finalizar o preenchimento do diagnóstico, o dirigente deverá clicar na última Aba do Diagnóstico que é a "Síntese do Diagnóstico".

![](_page_17_Figure_1.jpeg)

DS DO IBGE

PARABÉNS! VOCÊ CONCLUI Para finalizar esta etapa e liber

Preenchimento concluido

## Prezado(a) Dirigente

Ao finalizar o diagnóstico, as informações registradas pelo estado ou município permanecerão disponíveis apenas para consulta. O sistema não possibilitará alterações nos dados informados nas Seções PNE e Diagnóstico. Sendo assim, recomendamos que seja feita uma revisão

criteriosa, antes de finalizar o d informações representem, de f situação da rede estadual ou n

 Clique no botão "Finalizar Diagnóstico", leia o que se pede e, se estiver tudo certo no preenchimento, confirme no botão "Sim, tenho Certeza!"

Em relação às condicionalidades VAAR do Fundeb as informações prestadas, os documentos anexados e a declaração assinada pelo responsável na presente Plataforma (SIMEC/PAR4), para fins da comprovação do cumprimento da condicionalidade, terão validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação

Tem certeza de que deseja finalizar o diagnóstico?

Sim, tenho certeza